



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190214PP00005

LICITAÇÃO Nº. 00005/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO

RUA ASSIS CHATEAUBRIAND, S/N - CENTRO - RIO TINTO - PB.

CEP: 58297-000 - Tel: (083) 3291-2222.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.899.940/0001-76, doravante denominado simplesmente ORC, e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as **09:00 horas do dia 27 de Fevereiro de 2019** no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00005/2019, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 025/2005, de 01 de Dezembro de 2005, Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando o Registro de Preços para: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de análises clínicas, realizando procedimentos de patologia clínica, em nível laboratorial, de média e alta complexidade, neste município, conforme especificações do Termo de Referência e Tabela SUS, incluindo equipamentos, móveis, utensílios, insumos, kit's de dosagens e equipe técnica de profissionais (Bioquímico, Técnico em Laboratório de Análises Clínicas e Digitador)..

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de análises clínicas, realizando procedimentos de patologia clínica, em nível laboratorial, de média e alta complexidade, neste município, conforme especificações do Termo de Referência e Tabela SUS, incluindo equipamentos, móveis, utensílios, insumos, kit's de dosagens e equipe técnica de profissionais (Bioquímico, Técnico em Laboratório de Análises Clínicas e Digitador).

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa consolidada de quantidades a serem contratadas pelo ORC e órgão participante. O presente certame objetiva selecionar a proposta mais vantajosa visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme Decreto Federal nº. 7.892.

1.3.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

1.4.Órgão e/ou entidade participante do presente certame e que integrará a respectiva Ata de Registro de Preços dele decorrente:

-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO TINTO - PB - CNPJ nº 12.457.150/0001-08.

1.5.Os preços registrados neste procedimento, terão a validade de 12(doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, e a execução do objeto ora licitado será de acordo com as necessidades do ORC e do órgão participante no referido período.

1.6.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de análises clínicas, realizando procedimentos de patologia clínica, em nível laboratorial, de média e alta complexidade, neste município, conforme especificações do Termo de Referência e Tabela SUS, incluindo equipamentos, móveis, utensílios, insumos, kit's de dosagens e equipe técnica de profissionais (Bioquímico, Técnico em Laboratório de Análises Clínicas e Digitador). -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades

pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.7.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro Oficial até as 09:00 horas do dia 27 de Fevereiro de 2019, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.3.É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigida ao Pregoeiro, protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Assis Chateaubriand, S/N - Centro - Rio Tinto - PB.

2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.5.ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;

3.2.A obtenção do instrumento convocatório poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1.Pela Internet: www.tce.pb.gov.br; e

3.2.2.Impresso: junto ao Pregoeiro gratuitamente.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 025/2005, de 01 de Dezembro de 2005, Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, que ficam fazem partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Conclusão: 12 (doze) meses

5.2.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura;

5.3.A vigência do respectivo contrato, poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme o disposto no Art. 57, da Lei 8.666/93, observadas as características do objeto licitado.

5.4.As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do Município de Rio Tinto: 04.00 - Fundo Municipal de Saúde de Rio Tinto; 10.301.1001.2038 - Manter Ativ. do Fundo Municipal de Saúde - FUS; 10.302.10001.2040 - Manter Ativ. do Teto Municipal da Média e alta Complexidade Amb e 33.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro - Josenildo Silva de Oliveira. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6.É vedada à participação em consórcio.

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.0 licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente.

7.2.3.0 representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

7.3.Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio:

7.3.1.A autenticação dos documentos, quando realizada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deverá acontecer em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame.

7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1.Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III.

7.5.2.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06.

7.6.Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1 e 7.5.2 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00005/2019
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

- 8.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente lote cotado: discriminação e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.
- 8.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:
- 8.3.1. Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;
- 8.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.
- 8.4. No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por lote, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo lote será desconsiderado.
- 8.5. A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.
- 8.6. Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.
- 8.7. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.
- 8.8. No caso de alterações necessárias da proposta feitas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.
- 8.9. A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.
- 8.10. É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.
- 8.11. Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.
- 8.12. Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

9.0. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00005/2019
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2. PESSOA JURÍDICA:

- 9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ, emitido no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para abertura das propostas.
- 9.2.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 9.2.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- 9.2.4. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.
- 9.2.5. Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social INSS-CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente.
- 9.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 9.2.7. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.
- 9.2.8. Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.9.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.2.10.Licença Sanitária Municipal ou Licença Sanitária Estadual, devidamente atualizado. Para prestadores de serviço instalados fora do município de Rio Tinto, apresentar o Protocolo de Entrada da Licença Sanitária requerida a Agência Estadual de Vigilância Sanitária. Nos casos em que a competência de fiscalização couber ao Estado, apresentar Licença Sanitária Estadual.

9.2.11.Prova de Registro Jurídica junto ao CNES - Cadastro Nacional do Estabelecimento de Saúde.

9.2.12.Prova de registro dos profissionais (Bioquímico, Técnico em Laboratório de Análises Clínicas e Digitador), junto ao CNES - Cadastro Nacional do Estabelecimento de Saúde.

9.2.13.Prova de Inscrição e Regularidade da Empresa e do Responsável Técnico pela Empresa, junto ao Conselho Regional de Medicina - CRM ou Conselho Regional de Farmácia - CRF, o qual deverá possuir Titulação específica para o objeto contratado.

9.2.14.Declaração do Nome do responsável técnico, anexando: Cópia do diploma e título de especialidade; Cópia do CPF do(s) profissional(is); Cópia de registros do profissional, nos respectivos conselhos;

9.2.15.Apresentar no mínimo uma certificação de Controle de Qualidade por órgão competente:

Apresentar, no mínimo, 01 (um) Comprovante de Adesão em Programa de Qualidade dentre os abaixo relacionados:

- ♦ Programa de Eficiência de Laboratório Médico certificado pelo Controle de Qualidade de Laboratórios com contrato de exclusividade com a Sociedade Brasileira de Patologia Clínica - PELM-CONTROL LAB-SBPC;
- ♦ Programa de Acreditação de Laboratórios Clínicos da Sociedade Brasileira de Patologia Clínica - PALC-SBPC;
- ♦ Programa do Departamento de Inspeção de Qualidade da Sociedade Brasileira de Análises Clínicas - DICQ-SBAC;
- ♦ Certificado ISO 9002;
- ♦ Certificado pelo Instituto de Metrologia - INMETRO.
- ♦ Controle de Qualidade do PNCQ, fornecido pelo Programa Nacional de Controle de Qualidade Ltda.

9.3.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

9.4.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério do Pregoeiro os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

9.5.A autenticação dos documentos, quando realizada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deverá acontecer em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame.

10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente lote.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3.Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4.Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5.Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 10 (dez) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2.Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3.O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4.Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5.O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6.Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7.Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada lote cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8.Não havendo para cada lote licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9.Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10.Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em percentual de desconto. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente lote cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11.Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12.Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo lote, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13.Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14.Os licitantes que aceitarem cotar seu lote com preço igual ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, serão devidamente relacionados na Ata de Registro de Preços na forma de anexo, objetivando a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado, nas hipóteses previstas na norma vigente. Se houver mais de um licitante nesta situação, a classificação se dará segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

11.15.Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.16.Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.16.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.16.2.Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.16.3.A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1.Havendo proposta com valor para o respectivo lote relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, bem como o respectivo lote incompleto; o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o lote correspondente.

13.0.DOS RECURSOS

13.1.Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520.

13.2.0 acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3.A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4.Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5.0 recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Assis Chateaubriand, S/N - Centro - Rio Tinto - PB.

14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1.Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1.Homologada a licitação pela autoridade superior do ORC, será formalizada a correspondente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, onde constarão o preço a ser praticado para o correspondente lote, os órgãos integrantes e respectivo fornecedor, com características de compromisso do mesmo, se convocado, vir celebrar o contrato ou documento equivalente, para execução do objeto licitado, nas condições definidas neste instrumento e seus anexos e proposta apresentada.

15.2.A convocação para assinatura da referida Ata será feita com antecedência mínima de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por igual período, quando durante o seu transcurso for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo devidamente justificado. Colhidas as assinaturas, deverá ser publicado o seu extrato na imprensa oficial.

15.3.Caso o fornecedor primeiro colocado, após convocação, não comparecer ou recusar a assinar a Ata, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste instrumento, serão convocados os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, mantido o preço do primeiro classificado no certame. O fornecedor com preço registrado, passará a ser denominado Detentor da Ata de Registro de Preços, após sua devida publicação.

15.4.Será incluído, na respectiva Ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o lote com preço igual ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, objetivando a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, nas seguintes hipóteses:

15.4.1.0 registro do fornecedor for cancelado em decorrência de:

15.4.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.4.1.2.Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ORC, sem justificativa aceitável;

- 15.4.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 15.4.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei 10.520/02.
- 15.4.2. O cancelamento do registro de preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- 15.4.2.1. Por razão de interesse público; ou
- 15.4.2.2. A pedido do fornecedor.
- 15.5. Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado lote, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.
- 15.6. Serão registrados na Ata:
- 15.6.1. Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; e
- 15.6.2. Na forma de anexo, os licitantes que aceitarem cotar o lote com preço igual ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. O referido anexo consiste na correspondente Ata de realização da sessão pública desta licitação.
- 15.6.3. A ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata deverá ser respeitada nas contratações.
- 15.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.
- 15.8. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 15.9. Decorrido o prazo de validade da proposta apresentada, sem que haja convocação para a assinatura da Ata, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.
- 15.10. A referida Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.
- 15.11. As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações, poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na legislação e as disposições deste instrumento e seus anexos, devendo ser dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o ORC.

16.0. DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

- 16.1. A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do ORC, através do Prefeitura Municipal de Rio Tinto- Pb, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.
- 16.2. Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando o preço praticado para os respectivo lote registrado na mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago pelo ORC para a correspondente contratação.

17.0. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:
- 17.1.1. Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
- 17.1.2. Pelo seguinte órgão e/ou entidade participante do presente certame:
-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO TINTO - PB - CNPJ nº 12.457.150/0001-08.
- 17.1.3. Por órgãos ou entidades da administração pública não participante do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão à Ata de Registro de Preços, mediante a anuência do órgão gerenciador.
- 17.1.3.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 17.1.3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 17.1.3.3. As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento do quantitativo do lote do instrumento convocatório e registrado na Ata do Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 17.1.3.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada lote registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 17.1.3.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.
- 17.1.3.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas

contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

17.2.0 usuário da Ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

18.0.DA CONTRATAÇÃO

18.1.As obrigações decorrentes da execução do objeto do presente certame, constantes da Ata de Registro de Preços serão firmadas com o ORC, observadas as condições estabelecidas neste instrumento e nas disposições do Art. 62 da Lei 8.666/93, e será formalizada através do respectivo Contrato.

18.2.O prazo para retirada do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

18.3.O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

18.4.Não atendendo à convocação para retirar o Contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

18.5.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

18.6.O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, quando for o caso, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

18.7.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

18.8.A supressão do lote registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

19.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

19.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

19.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

20.0.DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

20.1.0 recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e consequente aceitação.

21.0.DO PAGAMENTO

21.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Após a execução dos serviços prestado, para ocorrer no prazo de até trinta dias, contados do período de adimplemento, ocasião em que será efetuada a retenção tributária de 2% - de despesas acima de dois salários mínimos - prevista na Lei Municipal n.º 1.015 de 11 de abril de 2017, relativa ao Programa Empreender Rio Tinto, expressas no edital do procedimento licitatório que desencadeou este instrumento contratual.

21.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

21.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

22.0. DO REAJUSTAMENTO

22.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

22.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

22.3. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação:

22.3.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação do fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

22.3.2. Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

22.3.2.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

22.3.2.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

22.4.0 realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

22.5. Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo lote deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

22.6. Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

23.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

23.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma licitante.

23.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.4. Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

23.5. Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

23.6. Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

23.7. O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

23.8. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

23.9. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

23.10. Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto ao Pregoeiro, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

23.11. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo

facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
23.12. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Rio Tinto.

Rio Tinto - PB, 15 de Fevereiro de 2019.

JOSENILDO SILVA DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO
SECRETARIA DE SAÚDE**

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL N° 0005/2019

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de análises clínicas, realizando procedimentos de patologia clínica, em nível laboratorial, de média e alta complexidade, neste município, conforme especificações do Termo de Referência e Tabela SUS, incluindo equipamentos, móveis, utensílios, insumos, kit's de dosagens e equipe técnica de profissionais (Bioquímico, Técnico em Laboratório de Análises Clínicas e Digitador).

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando o que dispõe a Constituição Federal de 1988, em especial o seu artigo 196, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a lei 8.080, de Setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes; Considerando a necessidade de atendimento de serviços especializados conforme os parâmetros da portaria n°. 1097 de 2006;

Considerando a Portaria/GM 1101 de 2002, que estabelece os parâmetros de cobertura assistenciais;

Considerando a Portaria GM/MS 399, de fevereiro de 2006 que estabelece as Diretrizes Operacionais dos Pactos pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão, compromisso entre os gestores do SUS em torno das prioridades que apresentam impacto sobre a situação de saúde da população; e Estabelece diretrizes para a gestão do sistema nos aspectos da Descentralização; Regionalização; Financiamento; Planejamento; Programação Pactuada e Integrada - PPI; Regulação; Participação e Controle Social; Gestão do trabalho e Educação na Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS N° 1.034, de 5 de Maio de 2010, em seu art. 9º, II, para efeito de remuneração, os serviços contratados deverão utilizar como referência a Tabela de Procedimentos SUS;

Considerando a Portaria GM/MS N° N° 129, de 21 de Fevereiro de 2014, que garante o recurso para pagamento dos serviços de patologia clinica com repasse ao fundo municipal de saúde;

Considerando a necessidade de assegurar a prestação de serviço laboratorial aos munícipes de Rio Tinto, de forma a complementar a assistência à saúde;

Considerando que os Exames Laboratoriais são necessários como apoio para diagnóstico de inúmeras patologias, assim sendo, a contratação de Laboratórios para a prestação de serviços de Análises Clínica são indispensáveis, como instrumento para complementar a assistência médico-ambulatorial realizada nas Unidades de Saúde do Município de Rio Tinto, bem como no Hospital Municipal Dr. Francisco Porto;

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde de Rio Tinto não possui capacidade instalada para realizar os exames especializados de Análises Clínicas advindos do Município;

Considerando que o Atendimento aos usuários da Rede Municipal de Rio Tinto com os exames complementares de ANÁLISES CLÍNICAS, e não realizados pela rede própria. Esta solicitação se justifica a fim de que o Município não fique sem prestador de serviços para os exames referidos, o que poderia prejudicar os usuários do sistema público de saúde na conclusão e/ou encaminhamento de diagnóstico para tratamento e/ou reabilitação do seu estado de saúde.

As Especificações dos procedimentos, bem como a quantidade estimada dos Ensaio Analíticos solicitados estão elencadas no **ANEXO A** deste documento, estão disponíveis no sistema de consulta da "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS", através do site: <http://sigtap.datasus.gov.br>.

O Prestador interessado deverá declarar que terá capacidade de atendimento no ato da assinatura do Contrato objeto deste Termo de Referência.

2.2.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

| 1 - LOTE I - EXAMES DE LABORATÓRIO | | | |
|------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|
| CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE |
| 1 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS, REALIZANDO PROCEDIMENTOS DE PATOLOGIA CLÍNICA, EM NÍVEL LABORATORIAL, DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA E TABELA SUS, INCLUINDO EQUIPAMENTOS, MÓVEIS, UTENSÍLIOS, INSUMOS, KIT'S DE DOSAGENS E EQUIPE TÉCNICA DE PROFISSIONAIS (BIOQUÍMICO, TÉCNICO EM LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, DIGITADOR). A DEMANDA MENSAL ESTIMADA ESTA CONSTANTE NO TERMO DE REFERENCIA, CONFORME VALORES UNITÁRIOS - TABELA SUS, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PODENDO VARIAR PARA MAIS OU PARA MENOS, MEDIANTE PRODUÇÃO AMBULATORIAL APRESENTADA E ATESTADA PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE RIO TINTO | MÊS | 12 |

3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4.Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1.Havendo proposta com valor total manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, bem como o respectivo lote incompleto, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o lote correspondente, relacionado neste anexo.

5.0.MODELO DA PROPOSTA

5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

6.DA EXECUÇÃO DOS "SERVIÇOS" DIAGNÓSTICOS LABORATORIAIS DE ANÁLISE CLÍNICA:

6.1. Como exigência imprescindível para a formalização e manutenção do contrato, a empresa proponente/vencedora do certame deve atender às seguintes condições:

- a) Estar cadastrada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), e manter registro atualizado no mesmo;
- b) Realizar todos os exames constantes da Tabela de Procedimentos SIA/SUS - Sub-Grupo Diagnóstico em laboratório clínico por valores iguais aos definidos na tabela SUS vigente, disponível no site <http://sigtap.datasus.gov.br>. Os procedimentos posteriormente inseridos na Tabela SUS passarão, automaticamente, a estar contemplados no rol estabelecido no Anexo I e, seus valores atenderão ao disposto na Tabela SUS vigente.
- c) Demonstrar participação em pelo menos um Programa Nacional de Controle de Qualidade, apresentando relatório a cada quatro meses, expedido por empresa certificada pela ANVISA;
- d) Apresentar e atualizar certidões ou qualquer outro documento sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde.
- e) Realizar a coleta e o atendimento aos usuários nos dias, horários e local a ser definidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Rio Tinto - PB;
- f) Acolher os pacientes e acompanhantes de forma humanizada;
- g) Possuir equipe multiprofissional compatível com a característica e funções do Serviço;
- h) Prestar atendimento resolutivo e qualificado aos pacientes;
- I) Submeter-se à regulação, controle, avaliação e auditoria instituída pelo Gestor do SUS;
- J) Atender as diretrizes o PNH - Programa Nacional de Humanização.

- 6.2. A Proponente deverá possuir o Procedimento Operacional Padrão (POP) e adotar um Programa Interno de Qualidade, atendendo as normas da ANVISA e em acordo com a SMSRT.
- 6.3. A Proponente deverá comunicar à Contratante qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.
- 6.4. A Empresa contratada deverá possuir sistema/programa compatível com o sistema/programa utilizado pela SMSRT ou permitir a instalação deste em seu estabelecimento(s).
- 6.5. As EMPRESAS PROPONENTE deverão realizar os exames de rotina e de urgência e emergência.
- 6.6. A coleta e os exames de rotina deverá ser realizada nas dependências do Hospital Francisco Porto.
- 6.7. A instalação, a coleta e a entrega do material nas dependências do Hospital serão de responsabilidade da EMPRESA VENCEDORA.
- 6.8. Os exames laboratoriais de urgência e emergência deverão ter seus resultados disponibilizados nas Unidades de Pronto Atendimento em até duas horas após a solicitação.
- 6.9. A CONTRATADA deverá estabelecer seus serviços nas dependências do Hospital Municipal Dr. FRANCISCO PORTO, onde será responsável pela coleta e realização dos exames dos pacientes do ambulatório, internados, de urgência e emergência, bem como pela realização de exames externos, oriundos de outras unidades de saúde do SUS da cidade de Rio Tinto.
- 6.10. A CONTRATADA se instalará em local previamente determinado pela SMSRT, e deverá fazer todas as adequações necessárias para o pleno funcionamento do serviço, nas dependências do Hospital Municipal Dr. FRANCISCO PORTO.
- 6.11. Os exames que poderão ser solicitados na urgência e emergência, na rotina e os que deverão ser regulados estão descritos no ANEXO.
- 6.12. Os exames realizados nas dependências do Hospital Municipal Dr. FRANCISCO PORTO, deverão ser exclusivamente referenciados pela Rede Municipal de Saúde, serviços contratados ou conveniados pelo Sistema Único de Saúde e provenientes da pactuação (PPI).
- 6.13. Todas as alterações ou benfeitorias feitas nos locais de coleta e análises deverão ser previamente autorizadas pela SMSRT e ao final do contrato as benfeitorias deverão ser mantidas, bem como os locais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso.
- 6.14. Os resultados dos exames deverão ser entregues nas Unidades de Saúde da Rede Municipal de Saúde de Rio Tinto e os provenientes das pactuações deverão ser entregues no setor de Regulação Municipal.
- 6.15. Nos casos de exames de HIV a entrega dos laudos deverão seguir os protocolos determinados pela Coordenação de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Tinto.
- 6.16. A empresa proponente será responsável por todo material necessário às coletas e realização das análises incluído nesse caso, todo e qualquer medicamento imprescindível para a realização do procedimento, assim como a aquisição e fornecimento de todos os insumos necessários.
- 6.17. Os resultados das análises deverão ser entregues nos prazos descritos abaixo:
- 6.18.1. 02 (duas) horas após a solicitação para os exames de urgência e emergência;
- 6.18.2. 03 (três) dias úteis para as análises de rotina;
- 6.18.3. As análises coletadas na rotina, urgência e emergência deverão atender ao Procedimento Operacional Padrão/POP de cada amostra instituído pela Coordenação de Vigilância em Saúde da SMSRT.
- 6.19. A conferência das faturas expedidas pelos proponentes ficará sob a responsabilidade da Coordenação de Atenção à Saúde e Assessoria Técnica da secretaria Municipal de Rio Tinto.
- 6.20. A Vencedora deverá apresentar, mensalmente, os seguintes relatórios:
- 6.20.1. À Coordenação de Atenção à Saúde:
- 6.20.1.1. Relatório de exames realizados de Pré-Natal - HIV - HBS-Ag - VDRL, conforme ANEXOS (epidemiologia) e outras doenças de notificação compulsória ou de interesse para a saúde pública;
- 6.20.1.2. Relatório de exames realizados de HIV - VDRL e HBS-Ag e todos os marcadores e hepatite, excluindo o Pré-Natal, conforme anexos (epidemiologia).
- 6.20.2. À Coordenação de Vigilância à Saúde:
- 6.20.2.1. Arquivo com os dados do sistema/programa descritos no item 6.4, juntamente com as requisições, laudos e relatórios mensais (em meio magnético e papel) contendo: nome do paciente, senha de autorização, número do documento de identificação, data de realização do exame e assinatura do paciente

- 6.21. Encaminhar até o 5º dia útil de cada mês a Secretaria Municipal de Saúde de Rio Tinto - SMSRT (Coordenação de Atenção a Saúde) o banco de dados da produção do mês anterior para fins de faturamento.
- 6.22. O Prestador terá como prazo máximo de 60 (sessenta) dias a partir da data de realização do exame para envio do banco de dados de produção à Secretaria Municipal de Saúde de Rio Tinto - SMSRT.
- 6.23. As Proponentes deverão permitir o acompanhamento e a fiscalização da Contratante ou da Comissão designada para tal.
- 6.24. A Secretaria Municipal de Saúde realizará avaliação, fiscalização e auditoria dos serviços prestados pelas empresas proponentes.
- 6.25. A Proponente deverá de imediato, quando solicitado, apresentar material biológico, documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato.
- 6.26. As guias de requisição de exames deverão estar autorizadas pela Unidade de Saúde de referência do paciente (código de autorização), devidamente preenchidas, carimbadas e assinadas pelo médico ou enfermeiro, conforme protocolos do Ministério da Saúde e do município de Rio Tinto.
- 6.27. O transporte do material biológico deverá ocorrer de forma adequada e de acordo com as normas de biossegurança expedidas pela ANVISA ou outro órgão fiscalizador.
- 6.28. A empresa vencedora deverá comprovar capacidade de atendimento da demanda com eficiência, presteza e zelo, com a realização de coletas de todos os exames solicitados, nos pacientes referenciados pelas Unidades de Saúde da Rede Municipal de Saúde de Rio Tinto, em quantidade estimada no ANEXO A.
- 6.29. A empresa vencedora deverá possuir equipamentos (Técnico, Administrativo e de Informática) necessários à realização dos serviços contratados, os sistemas de informação deverão ser compatíveis com os utilizados na Secretaria Municipal de Saúde/SMS de Rio Tinto e dispor de relatórios e interface com a Secretaria Municipal de Saúde/SMS onde presta serviço;
- 6.30. A empresa proponente deverá obrigatoriamente realizar a manutenção preventiva e corretiva dos seus equipamentos com assistência técnica especializada, apresentando laudo técnico, dentro dos prazos previstos nas Portarias e Resoluções da ANVISA e SMSRT, durante a vigência do Contrato, ou quando solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde/SMS de Rio Tinto.
- 6.31. A empresa vencedora deverá possuir equipe quantitativa e qualitativa necessárias à execução dos serviços a serem prestados, com profissionais especializados devidamente certificados pelos Conselhos de Classe; comprovação de treinamento e capacitação de seus funcionários. A equipe técnica deverá se apresentar uniformizado com identificação pessoal e equipamentos de proteção individual - EPI.
- 6.32. A empresa proponente deverá substituir a qualquer momento os funcionários que não estiverem se adequando as normas administrativas das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde/SMS e responsabilizar-se de encaminhar os funcionários para reuniões e treinamentos propostos pela Secretaria Municipal de Saúde/SMS e Secretaria Estadual de Saúde, sempre que convidados.
- 6.33. A empresa vencedora deverá garantir a não paralisação dos serviços contratados por motivos de falta de insumos/equipamentos, transporte ou recursos humanos.
- 6.34. Os laudos deverão ser assinados por Responsável Técnico com especialização. Os laudos deverão ser detalhados, com descrição dos parâmetros de normalidades de acordo com as normas vigentes, contendo: nome do paciente, documento de identificação, sexo, idade, endereço do paciente, unidade de referência do paciente, médico solicitante, data e hora da coleta, senha de autorização. Todos os laudos de exames deverão descrever que o serviço é custeado pela rede municipal de saúde de Rio Tinto.
- 6.35. A empresa proponente deverá dispor de sistema para envio dos laudos em meio físico e eletrônico compatíveis com os da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Tinto.
- 6.36. A empresa vencedora deverá disponibilizar fluxo para comunicação com o médico/Cirurgião dentista em casos de resultados que se enquadrarem nos parâmetros estabelecidos como de "pânico";
- 6.37. Gerenciamento interno dos resíduos provenientes das análises laboratoriais em lixeiras apropriadas com tampa, pedal e identificação (sinalização) de acordo com a classificação dos Grupos Resíduos
- (Resolução RDC ANVISA nº 306/04/Resolução CONAMA nº 358/05):
- 6.37.1. Grupo A - Resíduos Biológicos (potencialmente infectante);
- 6.37.2. Grupo B - Resíduos Químicos;
- 6.37.3. Grupo C - Resíduos Radioativos;

6.37.4. Grupo D - Resíduos Comuns e

6.37.5. Grupo E - Materiais Perfurocortantes.

6.38. A licitante vencedora terá um prazo máximo de 30 dias para se estabelecer nas dependências do Hospital Municipal Dr. FRANCISCO PORTO.

6.39. A empresa deverá iniciar as adequações no espaço físico destinado ao laboratório imediatamente após a assinatura do contrato e iniciar suas.

6.40. A empresa vencedora deverá coletar, centrifugar, armazenar e cadastrar no Sistema de gerenciamento de análise laboratorial/GAL todos os exames definidos no Guia de Vigilância epidemiológica do Ministério da Saúde. As amostras coletadas deverão ser notificadas, imediatamente, a Coordenação de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Tinto.

6.41. As empresas vencedoras deverão garantir o armazenamento das amostras conforme é definido no Guia de Vigilância epidemiológica do Ministério da Saúde.

6.42. Cabe a Secretaria de Saúde de Rio Tinto o envio do Guia de Vigilância Epidemiológica do Ministério da Saúde atualizado.

6.43. O Prestador contratado deverá responsabilizar-se pelo arquivamento das informações relativas à produção (requisições e laudos) em seu estabelecimento, pelos serviços contratados, assim como a aquisição e fornecimento de todos os insumos necessários.

6.44. Será apresentado o teto financeiro do município correspondente, no momento da contratação. No entanto, este valor poderá ser ampliado de acordo com o interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Tinto.

6.45. O controle da cota física e financeira dos procedimentos contratados será de responsabilidade da Coordenação de Atenção Básica de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, que deverá também acompanhar e controlar a demanda encaminhada de acordo com a quantidade física e financeira contratada;

6.46. Os serviços serão autorizados mediante solicitação médica, em formulário próprio da Secretaria Municipal de Saúde - REC (requisição de exames complementares), ou em outro formulário que possa vir a ser implantado pela Secretaria. Também poderão ser solicitados através de formulários específicos de serviços de outros municípios de referência, com os quais a Secretaria possui pactuação.

6.47. Somente serão pagos os exames comprovadamente realizados, mediante o envio semanal dos resultados dos exames, os quais deverão conter a identificação do usuário e a data de realização do exame. Deverão ainda, vir acompanhados da REC (Requisição de Exames Complementares) ou ainda, por outro formulário, devidamente autorizado previamente pela Coordenação de Atenção Básica de Saúde, ou ainda, pelas Unidades de Saúde com autorização descentralizada. Cabe a Coordenação de Atenção Básica de Saúde informar ao Laboratório credenciado a relação das Unidades que tem permissão da Secretaria de Saúde para autorizar exames.

6.48. Os exames poderão ser glosados caso não haja comprovação de sua realização dentro dos critérios acima descritos.

6.49. Deverá ser entregue uma via do resultado do exame para o paciente (com identificação do usuário e a data de realização do exame) o qual deverá retirá-lo junto à contratada. Excetuam-se dessa regra, os exames realizados para gestantes, pois esses deverão ser entregues na Coordenação de Atenção Básica de Saúde para posterior envio às Unidades de Saúde.

6.50. Em caso de reajuste, será utilizado o índice da tabela SUS.

6.51. Cabe a Secretaria Municipal de Saúde de Rio Tinto a coordenação, auditoria e fiscalização dos serviços objeto deste Termo de Referência ANEXO B.

7. SUBCONTRATAÇÃO

7.1. A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento pelos serviços prestados pela empresa vencedora será efetuado mensalmente, até 30 dias a partir da emissão da Nota de Empenho à prestação dos serviços pelo valor estipulado neste edital, mediante apresentação de nota fiscal de prestação de serviços juntamente com a relação nominal dos procedimentos realizados, bem como as certidões de regularidade fiscal devidamente validas.

9. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

9.1. É facultado a Secretaria Municipal de Rio Tinto, avaliar a execução dos serviços, visando uma melhor comodidade aos usuários atendidos, podendo assim, estabelecer um novo local para realização das coletas e atendimentos no decorrer ou durante a vigência do contrato.

ANEXO A

RELAÇÃO DAS FORMAS DE ORGANIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS A SEREM REALIZADOS CONFORME A TABELA SUS

LOTE ÚNICO - SERVIÇOS - DIAGNÓSTICOS LABORATORIAIS DE ANÁLISE CLÍNICA

| | |
|-------------------------------------------------------|-----------------------------------|
| Grupo 2 Procedimentos com Finalidade Diagnóstica | |
| Sub Grupo 02.02 Diagnóstico em laboratório Clínico | |
| Formas de Organização: | |
| 02.02.01 | Exames bioquímicos |
| 02.02.02 | Exames hematológicos e hemostasia |
| 02.02.03 | Exames sorológicos e imunológicos |
| 02.02.04 | Exames coprológicos |
| 02.02.05 | Exames de uroanálise |
| 02.02.06 | Exames hormonais |
| 02.02.08 | Exames microbiológicos |
| 02.02.012 | Exames imuno hematológicos |

A1 - ESTIMATIVA

A quantidade de Testes / Ensaio Analítico descrita abaixo foi estimada por um período de 12 (doze) meses, baseando-se entre os meses de novembro de 2018 à dezembro de 2018 por estimativa mensal, de acordo com o contrato atual.

| LOTE ÚNICO: ENSAIOS ANALÍTICOS DE ROTINA | | | | | |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-----------------------------------------------------|-------------------|--------------|-------------------|
| ENSAIOS ANALÍTICOS DE BIOQUÍMICA; ENSAIOS ANALÍTICOS HEMATOLÓGICOS E HEMOSTASIA; ENSAIOS ANALÍTICOS SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS; ENSAIOS ANALÍTICOS COPROLÓGICOS; ENSAIOS ANALÍTICOS DE UROANÁLISE; ENSAIOS ANALÍTICOS MICROBIOLÓGICOS; ENSAIOS ANALÍTICOS IMUNOHEMATOLÓGICOS. | | | | | |
| ENSAIOS ANALÍTICOS DE BIOQUÍMICA | | | | | |
| Item | Código (SUS) | Procedimento | Qtde. | V. UNIT. R\$ | V. TOTAL R\$ |
| | | | Estimada (mês) | (Tab. SUS) | Estimado (mês) |
| 1 | 02.02.01.012-0 | DOSAGEM DE ACIDO URICO | 50 | R\$ 1,85 | R\$ 92,50 |
| 2 | 02.02.01.020-1 | DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES | 50 | R\$ 2,01 | R\$ 100,50 |
| 3 | 02.02.01.031-7 | DOSAGEM DE CREATININA | 50 | R\$ 1,85 | R\$ 92,50 |
| 4 | 02.02.01.042-2 | DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA | 20 | R\$ 2,01 | R\$ 40,20 |
| 5 | 02.02.01.047-3 | DOSAGEM DE GLICOSE | 120 | R\$ 1,85 | R\$ 222,00 |
| 6 | 02.02.01.060-0 | DOSAGEM DE POTASSIO | 15 | R\$ 1,85 | R\$ 27,75 |
| 7 | 02.02.01.063-5 | DOSAGEM DE SODIO | 15 | R\$ 1,85 | R\$ 27,75 |
| 8 | 02.02.01.064-3 | DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO) | 60 | R\$ 2,01 | R\$ 120,60 |
| 9 | 02.02.01.065-1 | DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP) | 60 | R\$ 2,01 | R\$ 120,60 |
| 10 | 02.02.01.069-4 | DOSAGEM DE UREIA | 60 | R\$ 1,85 | R\$ 111,00 |
| 11 | 02.02.01.046-5 | DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA) | 60 | R\$ 3,51 | R\$ 210,60 |
| 12 | 02.02.01.067-8 | DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS | 120 | R\$ 1,85 | R\$ 222,00 |
| 13 | 02.02.01.027-9 | DOSAGEM DE COLESTEROL HDL | 120 | R\$ 3,51 | R\$ 421,20 |
| 14 | 02.02.01.028-7 | DOSAGEM DE COLESTEROL LDL | 120 | R\$ 3,51 | R\$ 421,20 |
| 15 | 02.02.01.029-5 | DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL | 120 | R\$ 1,85 | R\$ 222,00 |
| 16 | 02.02.01.004-0 | DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS) | 10 | R\$ 3,70 | R\$ 37,00 |

| 17 | 02.02.01.007-4 | DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS) | 10 | R\$ 9,25 | R\$ 92,50 |
|--------------------------------------------------------------|----------------|-----------------------------------------------------------------------|-------------------|--------------|---------------------|
| 18 | 02.02.01.018-0 | DOSAGEM DE AMILASE | 10 | R\$ 2,25 | R\$ 22,50 |
| 19 | 02.02.01.021-0 | DOSAGEM DE CALCIO | 10 | R\$ 1,85 | R\$ 18,50 |
| 20 | 02.02.01.002-3 | DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO | 5 | R\$ 2,20 | R\$ 11,00 |
| 21 | 02.02.01.026-0 | DOSAGEM DE CLORETO | 2 | R\$ 2,20 | R\$ 4,40 |
| 22 | 02.02.01.043-0 | DOSAGEM DE FOSFORO | 10 | R\$ 1,85 | R\$ 18,50 |
| 23 | 02.02.01.055-4 | DOSAGEM DE LIPASE | 10 | R\$ 2,50 | R\$ 25,00 |
| 24 | 02.02.01.056-2 | DOSAGEM DE MAGNESIO | 10 | R\$ 2,01 | R\$ 20,10 |
| 25 | 02.02.01.061-9 | DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS | 10 | R\$ 1,85 | R\$ 18,50 |
| 26 | 02.02.01.062-7 | DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES | 10 | R\$ 1,85 | R\$ 18,50 |
| 27 | 02.02.01.038-4 | DOSAGEM DE FERRITINA | 20 | R\$ 18,00 | R\$ 360,00 |
| 28 | 02.02.01.039-2 | DOSAGEM DE FERRO SERICO | 20 | R\$ 3,70 | R\$ 74,00 |
| 29 | 02.02.01.032-5 | DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK) | 10 | R\$ 3,68 | R\$ 36,80 |
| 30 | 02.02.01.033-3 | DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB | 10 | R\$ 4,12 | R\$ 41,20 |
| 31 | 02.02.01.036-8 | DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA | 10 | R\$ 3,68 | R\$ 36,80 |
| SUBTOTAL DOS ENSAIOS ANALÍTICOS DE BIOQUIMICA | | | 1.207 | | R\$ 3.287,70 |
| ENSAIOS ANALÍTICOS DE HEMATOLOGIA E HEMOSTASIA | | | | | |
| Item | Código (SUS) | Procedimento | Qtde. | V. UNIT. R\$ | V. TOTAL R\$ |
| | | | Estimada (mês) | (Tab. SUS) | Estimado (mês) |
| 32 | 02.02.02.002-9 | CONTAGEM DE PLAQUETAS | 30 | 2,73 | R\$ 81,90 |
| 33 | 02.02.02.003-7 | CONTAGEM DE RETICULOCITOS | 5 | 3,75 | R\$ 18,75 |
| 34 | 02.02.02.007-0 | DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO | 30 | 2,73 | R\$ 81,90 |
| 35 | 02.02.02.012-6 | DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA | 2 | 3,5 | R\$ 7,00 |
| 36 | 02.02.02.013-4 | DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA) | 30 | 4,5 | R\$ 135,00 |
| 37 | 02.02.02.014-2 | DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP) | 2 | 3,5 | R\$ 7,00 |
| 38 | 02.02.02.029-0 | DOSAGEM DE FIBRINOGENIO | 2 | 4,6 | R\$ 9,20 |
| 39 | 02.02.02.030-4 | DOSAGEM DE HEMOGLOBINA | 6 | 1,53 | R\$ 9,18 |
| 40 | 02.02.02.036-3 | ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO) | 30 | 2,53 | R\$ 75,90 |
| 41 | 02.02.02.037-1 | HEMATOCRITO | 10 | 1,53 | R\$ 15,30 |
| 42 | 02.02.02.038-0 | HEMOGRAMA COMPLETO | 150 | 4,11 | R\$ 616,50 |
| 43 | 02.02.02.039-8 | LEUCOGRAMA | 10 | 2,73 | R\$ 27,30 |
| 44 | 02.02.02.049-5 | PROVA DE RETRACAO DO COAGULO | 2 | 3,75 | R\$ 7,50 |
| 45 | 02.02.02.050-9 | PROVA DO LACO | 2 | 3,75 | R\$ 7,50 |
| 46 | 02.02.02.052-5 | TESTE DE AGREGAÇÃO DE PLAQUETAS | 2 | 10 | R\$ 20,00 |
| 47 | 02.02.02.015-0 | DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTACAO (VHS) | 10 | 3,75 | R\$ 37,50 |
| SUBTOTAL DOS ENS. ANALÍT. DE HEMATOLOGIA E HEMOSTASIA | | | 323 | | R\$ 1.157,43 |

| ENSAIOS ANALÍTICOS DE SOROLOGIA E IMUNOLOGIA | | | | | |
|----------------------------------------------|----------------|------------------------------------------------------------------------------------------|----------|--------------|--------------|
| Item | Código (SUS) | Procedimento | Qtde. | V. UNIT. R\$ | V. TOTAL R\$ |
| | | | Estimada | (Tab. SUS) | Estimado |
| | | | (mês) | | (mês) |
| 48 | 02.02.03.120-9 | DOSAGEM DA TROPONINA | 5 | R\$ 9,00 | R\$ 45,00 |
| 49 | 02.02.03.008-3 | DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA | 10 | R\$ 2,83 | R\$ 28,30 |
| 50 | 02.02.03.007-5 | DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE | 10 | R\$ 2,83 | R\$ 28,30 |
| 51 | 02.02.09.030-2 | PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE | 10 | R\$ 2,83 | R\$ 28,30 |
| 52 | 02.02.03.101-2 | PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE) | 5 | R\$ 4,10 | R\$ 20,50 |
| 53 | 02.02.03.047-4 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO) | 10 | R\$ 2,83 | R\$ 28,30 |
| 54 | 02.02.03.111-0 | TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS | 30 | R\$ 2,83 | R\$ 84,90 |
| 55 | 02.02.03.117-9 | VDRL P/DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES | 5 | R\$ 2,83 | R\$ 14,15 |
| 56 | 02.02.06.021-7 | DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG) | 50 | R\$ 7,85 | R\$ 392,50 |
| 57 | 02.02.03.030-0 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA) | 30 | R\$ 10,00 | R\$ 300,00 |
| 58 | 02.02.03.031-8 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2 | 2 | R\$ 18,55 | R\$ 37,10 |
| 59 | 02.02.03.080-6 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG) | 5 | R\$ 18,55 | R\$ 92,75 |
| 60 | 02.02.03.091-1 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG) | 5 | R\$ 18,55 | R\$ 92,75 |
| 61 | 02.02.03.067-9 | PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI- HCV) | 30 | R\$ 18,55 | R\$ 556,50 |
| 62 | 02.02.03.097-0 | PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG) | 30 | R\$ 18,55 | R\$ 556,50 |
| 63 | 02.02.03.098-9 | PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG) | 5 | R\$ 18,55 | R\$ 92,75 |
| 64 | 02.02.03.078-4 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGG) | 5 | R\$ 18,55 | R\$ 92,75 |
| 65 | 02.02.03.089-0 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM) | 5 | R\$ 18,55 | R\$ 92,75 |
| 66 | 02.02.03.063-6 | PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS) | 5 | R\$ 18,55 | R\$ 92,75 |
| 67 | 02.02.03.064-4 | PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE) | 5 | R\$ 18,55 | R\$ 92,75 |

| 68 | 02.02.03.068-7 | PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV) | 2 | R\$ 18,55 | R\$ 37,10 |
|---------------------------------------------------------|----------------|---------------------------------------------------------------------|----------------|--------------|---------------------|
| 69 | 02.02.03.076-8 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA | 20 | R\$ 16,97 | R\$ 339,40 |
| 70 | 02.02.03.087-3 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA | 20 | R\$ 18,55 | R\$ 371,00 |
| 71 | 02.02.03.081-4 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA | 20 | R\$ 17,16 | R\$ 343,20 |
| 72 | 02.02.03.092-0 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA | 20 | R\$ 17,16 | R\$ 343,20 |
| 73 | 02.02.03.074-1 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS | 20 | R\$ 11,61 | R\$ 232,20 |
| 74 | 02.02.03.085-7 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS | 20 | R\$ 11,61 | R\$ 232,20 |
| 75 | 02.02.03.010-5 | DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA) | 50 | R\$ 16,42 | R\$ 821,00 |
| 76 | 02.02.03.035-0 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO) | 2 | R\$ 18,55 | R\$ 37,10 |
| 77 | 02.02.03.036-9 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA) | 2 | R\$ 18,55 | R\$ 37,10 |
| 78 | 02.02.03.073-3 | PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR | 1 | R\$ 3,75 | R\$ 3,75 |
| 79 | 02.02.03.083-0 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR | 1 | R\$ 17,16 | R\$ 17,16 |
| 80 | 02.02.03.094-6 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR | 2 | R\$ 17,16 | R\$ 34,32 |
| 81 | 02.02.03.093-8 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER | 1 | R\$ 17,16 | R\$ 17,16 |
| 82 | 02.02.03.093-8 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER | 1 | R\$ 17,16 | R\$ 17,16 |
| 83 | 02.02.03.084-9 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES | 2 | R\$ 17,16 | R\$ 34,32 |
| 84 | 02.02.03.095-4 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES | 2 | R\$ 17,16 | R\$ 34,32 |
| 85 | 02.02.03.112-8 | TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS | 2 | R\$ 10,00 | R\$ 20,00 |
| 86 | 02.02.03.113-6 | TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS | 2 | R\$ 10,00 | R\$ 20,00 |
| 87 | 02.02.03.096-2 | PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA) | 2 | R\$ 13,35 | R\$ 26,70 |
| 88 | 02.02.03.096-2 | PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA) | 2 | R\$ 13,35 | R\$ 26,70 |
| SUBTOTAL DOS ENS. ANALÍT. SOROLOGIA E IMUNOLOGIA | | | 456 | | R\$ 5.814,69 |
| ENSAIOS ANALÍTICOS COPROLÓGICOS | | | | | |
| Item | Código (SUS) | Procedimento | Qtde. | V. UNIT. R\$ | V. TOTAL R\$ |
| | | | Estimada (mês) | (Tab. SUS) | Estimado (mês) |
| 89 | 02.02.04.001-1 | DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL | 2 | R\$ 1,65 | R\$ 3,30 |
| 90 | 02.02.04.002-0 | DOSAGEM DE GORDURA FECAL | 2 | R\$ 1,65 | R\$ 3,30 |
| 91 | 02.02.04.003-8 | EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL | 2 | R\$ 3,70 | R\$ 7,40 |

| 92 | 02.02.04.004-6 | IDENTIFICAÇÃO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS | 2 | R\$ 3,70 | R\$ 7,40 |
|------------------------------------------------------|----------------|---------------------------------------------------------------|------------|--------------|-------------------|
| 93 | 02.02.04.005-4 | PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA) | 2 | R\$ 3,70 | R\$ 7,40 |
| 94 | 02.02.04.006-2 | PESQUISA DE EOSINOFILOS | 2 | R\$ 1,65 | R\$ 3,30 |
| 95 | 02.02.04.007-0 | PESQUISA DE GORDURA FECAL | 2 | R\$ 1,65 | R\$ 3,30 |
| 96 | 02.02.04.008-9 | PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES | 2 | R\$ 1,65 | R\$ 3,30 |
| 97 | 02.02.04.009-7 | PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES | 2 | R\$ 1,65 | R\$ 3,30 |
| 98 | 02.02.04.010-0 | PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES | 2 | R\$ 1,65 | R\$ 3,30 |
| 99 | 02.02.04.011-9 | PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSSOMAS (EM FRAGME) | 2 | R\$ 1,65 | R\$ 3,30 |
| 100 | 02.02.04.012-7 | PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS | 100 | R\$ 1,65 | R\$ 165,00 |
| 101 | 02.02.04.013-5 | PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES | 2 | R\$ 10,00 | R\$ 20,00 |
| 102 | 02.02.04.014-3 | PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES | 2 | R\$ 1,65 | R\$ 3,30 |
| 103 | 02.02.04.015-1 | PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES | 2 | R\$ 1,65 | R\$ 3,30 |
| 104 | 02.02.04.016-0 | PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES | 2 | R\$ 1,65 | R\$ 3,30 |
| 105 | 02.02.040017-8 | PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES | 2 | R\$ 2,20 | R\$ 4,40 |
| SUBTOTAL DOS ENSAIOS ANALÍTICOS COPROLÓGICOS | | | 132 | | R\$ 247,90 |
| ENSAIOS ANALÍTICOS DE UROANÁLISE | | | | | |
| Item | Código (SUS) | Procedimento | Qtde. | V. UNIT. R\$ | V. TOTAL R\$ |
| | | | Estimada | (Tab. SUS) | Estimado |
| | | | (mês) | | (mês) |
| 106 | 02.02.05.001-7 | ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA | 150 | R\$ 3,70 | R\$ 555,00 |
| 107 | 02.02.05.002-5 | CLEARANCE DE CREATININA | 8 | R\$ 3,51 | R\$ 28,08 |
| 108 | 02.02.05.003-3 | CLEARANCE DE FOSFATO | 2 | R\$ 3,51 | R\$ 7,02 |
| 109 | 02.02.05.004-1 | CLEARANCE DE UREIA | 2 | R\$ 3,51 | R\$ 7,02 |
| 110 | 02.02.05.005-0 | CONTAGEM DE ADDIS | 2 | R\$ 2,20 | R\$ 4,40 |
| 111 | 02.02.05.006-8 | DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE | 2 | R\$ 3,50 | R\$ 7,00 |
| 112 | 02.02.05.008-4 | DOSAGEM DE CITRATO | 2 | R\$ 2,70 | R\$ 5,40 |
| 113 | 02.02.05.009-2 | DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA | 2 | R\$ 5,70 | R\$ 11,40 |
| 114 | 02.02.05.010-6 | DOSAGEM DE OXALATO | 2 | R\$ 3,50 | R\$ 7,00 |
| 115 | 02.02.05.011-4 | DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS) | 5 | R\$ 2,50 | R\$ 12,50 |
| 116 | 02.02.05.013-0 | EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINÁRIOS | 2 | R\$ 3,80 | R\$ 7,60 |
| 117 | 02.02.05.032-7 | PROVA DE DILUIÇÃO (URINA) | 2 | R\$ 3,30 | R\$ 6,60 |
| SUBTOTAL DOS ENSAIOS ANALÍTICOS DE UROANÁLISE | | | 181 | | R\$ 659,02 |
| ENSAIOS ANALÍTICOS HORMONAIS | | | | | |
| Item | Código (SUS) | Procedimento | Qtde. | V. UNIT. R\$ | V. TOTAL R\$ |
| | | | Estimada | (Tab. SUS) | Estimado |
| | | | (mês) | | (mês) |
| 118 | 02.02.06.034-9 | DOSAGEM DE TESTOSTERONA | 5 | 10,43 | R\$ 52,15 |

| 119 | 02.02.06.035-7 | DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE | 2 | 13,11 | R\$ 26,22 |
|--------------------------------------------------------------|----------------|------------------------------------------------|----------------|--------------|---------------------|
| 120 | 02.02.06.023-3 | DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH) | 15 | 7,89 | R\$ 118,35 |
| 121 | 02.02.06.024-1 | DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH) | 15 | 8,97 | R\$ 134,55 |
| 122 | 02.02.06.016-0 | DOSAGEM DE ESTRADIOL | 15 | 10,15 | R\$ 152,25 |
| 123 | 02.02.06.030-6 | DOSAGEM DE PROLACTINA | 15 | 10,15 | R\$ 152,25 |
| 124 | 02.02.06.029-2 | DOSAGEM DE PROGESTERONA | 15 | 10,22 | R\$ 153,30 |
| 125 | 02.02.06.025-0 | DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH) | 30 | 8,96 | R\$ 268,80 |
| 126 | 02.02.06.039-0 | DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3) | 30 | 8,71 | R\$ 261,30 |
| 127 | 02.02.06.037-3 | DOSAGEM DE TIROXINA (T4) | 30 | 8,76 | R\$ 262,80 |
| 128 | 02.02.06.038-1 | DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE) | 30 | 11,6 | R\$ 348,00 |
| 129 | 02.02.06.036-5 | DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA | 2 | 11,6 | R\$ 23,20 |
| 130 | 02.02.06.014-4 | DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA) | 2 | 11,25 | R\$ 22,50 |
| 131 | 02.02.06.013-6 | DOSAGEM DE CORTISOL | 2 | 9,86 | R\$ 19,72 |
| 132 | 02.02.06.026-8 | DOSAGEM DE INSULINA | 2 | 10,17 | 20,34 |
| SUBTOTAL DOS ENSAIOS ANALÍTICOS HORMONAIIS | | | 210 | | 2.015,73 |
| ENSAIOS ANALÍTICOS MICROBIOLÓGICOS | | | | | |
| Item | Código (SUS) | Procedimento | Qtde. | V. UNIT. R\$ | V. TOTAL R\$ |
| | | | Estimada (mês) | (Tab.SUS) | Estimado (mês) |
| 133 | 02.02.08.001-3 | ANTIBIOGRAMA | 20 | R\$ 5,00 | R\$ 100,00 |
| 134 | 02.02.08.002-1 | ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRAÇÃO INIBITORIA MINIMA | 4 | R\$ 15,00 | R\$ 60,00 |
| 135 | 02.02.08.008-0 | CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO | 20 | R\$ 15,00 | R\$ 300,00 |
| 136 | 02.02.08.014-5 | EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO (DIRETO) | 10 | R\$ 15,00 | R\$ 150,00 |
| 137 | 02.02.08.015-3 | HEMOCULTURA | 4 | R\$ 15,00 | R\$ 60,00 |
| 138 | 02.02.08.016-1 | IDENTIFICAÇÃO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS | 1 | R\$ 15,00 | R\$ 15,00 |
| 139 | 02.02.08.013-7 | CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS | 2 | R\$ 15,00 | R\$ 30,00 |
| 140 | 02.02.08.007-2 | BACTEROSCOPIA (GRAM) | 10 | R\$ 4,00 | R\$ 40,00 |
| SUBTOTAL DOS ENSAIOS ANALÍTICOS MICROBIOLÓGICOS | | | 71 | | R\$ 755,00 |
| ENSAIOS ANALÍTICOS DE IMUNOHEMATOLÓGICOS | | | | | |
| Item | Código (SUS) | Procedimento | Qtde. | V. UNIT. R\$ | V. TOTAL R\$ |
| | | | Estimada (mês) | (Tab. SUS) | Estimado (mês) |
| 141 | 02.02.12.002-3 | DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO | 50 | R\$ 5,79 | R\$ 289,50 |
| 142 | 02.02.12.003-1 | FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR | 10 | R\$ 5,79 | R\$ 57,90 |
| 143 | 02.02.12.008-2 | PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO) | 50 | R\$ 2,50 | R\$ 125,00 |
| 144 | 02.02.08.004-8 | Baciloscopia direta para BAAR tuberculose | 30 | R\$ 15,00 | R\$ 450,00 |
| 145 | 02.03.01.008-6 | CITOLÓGICO VAGINAL | 100 | R\$ 10,00 | R\$ 1.000,00 |
| SUBTOTAL DOS ENSAIOS ANALÍTICOS DE IMUNOHEMATOLÓGICOS | | | 240 | | R\$ 1.922,40 |

| TOTAL GERAL DOS SERVIÇOS MENSAIS | | |
|----------------------------------|--------------|------------------|
| EXAMES | QTD. | VALOR |
| BIOQUIMICA | 1.207 | 3.287,70 |
| HEMATOLOGIA | 323 | 1.157,43 |
| SOROLOGIA | 456 | 5.814,69 |
| CROPOLÓGICOS | 132 | 247,90 |
| UROANÁLISE | 181 | 659,02 |
| HORMONAIIS | 210 | 2.015,73 |
| MICROBIOLOGICOS | 71 | 755,00 |
| IMUNOHEMATOLOGICOS | 240 | 1.922,40 |
| TOTAIS | 2.820 | 15.859,87 |

Observações:

O horário de funcionamento dos estabelecimentos de Saúde é das 8 às 16 horas, de segunda a sexta-feira.

No caso do Hospital Municipal Dr. Francisco Porto, o horário de funcionamento é 24 horas, todos os dias da semana.

a) Os equipamentos locados deverão ser novos (primeiro uso) com garantia, acompanhados de impressora e "no break" compatíveis com o funcionamento adequado dos equipamentos.

b) Deverão acompanhar os equipamentos seus respectivos manuais de operação e manutenção em português.

c) A empresa Contratada deverá efetuar TODO o fornecimento dos insumos, consumíveis e acessórios (reagentes, calibradores, sangue controle, cubetas, agulhas, papéis, bobinas, fitas, cartuchos ou tonners para impressora, etc...) e qualquer outro material ou equipamentos necessários ao bom funcionamento e para a realização da quantidade mensal estimada de cada tipo de testes / exames descritos abaixo no item III;

d) Os reagentes deverão estar prontos para o uso ou então preparados pelo equipamento, sem a necessidade de manipulação do operador;

e) Todos os reagentes deverão ter Registro na ANVISA e os reagentes utilizados nos testes / exames de HEMATOLOGIA deverão ser isentos de cianeto.

ANEXO B

1 - REGULAÇÃO, CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA

Os dias e horários de atendimentos serão agendados em comum acordo entre contratante e contratados, levando-se em consideração as condições favoráveis de acesso da população residente na área rural do município.

O acompanhamento dos serviços prestados será de responsabilidade da Coordenação de atenção Básica de Saúde, o qual se encarregará de controlar a demanda encaminhada de acordo com o quantitativo físico e financeiro contratado.

Os serviços serão solicitados através de formulário próprio da Secretaria Municipal de Saúde - REC (Requisição de Exames Complementares) ou ainda, por outro método de registro que venha à ser implantado pela Secretaria de Saúde. Também poderão ser solicitados através de formulários específicos de serviços de outros municípios de referência, com os quais a Secretaria possui pactuação.

Somente serão pagos os exames comprovadamente realizados, mediante o envio semanal dos resultados dos exames, os quais deverão conter a identificação do usuário e a data de realização do exame. Deverão ainda, vir acompanhados da REC (Requisição de Exames Complementares) ou ainda, por outro formulário, devidamente autorizado previamente pela Coordenação de atenção Básica de Saúde, ou ainda, pelas Unidades de Saúde com autorização descentralizada. Cabe ao Departamento de Municipalização informar ao Laboratório credenciado a relação das Unidades que tem permissão da Secretaria de Saúde para autorizar exames.

Os exames poderão ser glosados caso não haja comprovação de sua realização dentro dos critérios acima descritos.

Deverá ser entregue uma via do resultado do exame para o paciente (com identificação do usuário e a data de realização do exame) o qual deverá retirá-lo junto à contratada. Excetuam-se dessa regra, os exames realizados para gestantes, pois esses deverão ser entregues na Coordenação de atenção Básica de Saúde para posterior envio às Unidades de Saúde. Essa regra tem por objetivo garantir o acompanhamento das gestantes, agilizando a avaliação dos resultados de exames de análises clínicas, favorecendo o diagnóstico precoce e um melhor prognóstico.

2 - META QUANTITATIVA

| Descrição | Meta |
|---------------------------------------|------------------------------------|
| Ensaio Analítico de análises clínicas | Atender 100% dos exames agendados. |

3 - META QUALITATIVA

→ Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços, ou seja, realizando atendimento humanizado de acordo com a Política Nacional de Humanização - PNH do Ministério da Saúde.

4 - AVALIAÇÃO DAS METAS QUANTITATIVA E QUALITATIVA

Será formada uma comissão composta por profissionais e conselheiros de saúde que irão avaliar trimestralmente, o cumprimento das metas e objetivos propostos no plano.

A avaliação quantitativa se dará por meio de Relatórios de Produção - Física e Financeira, emitidos pela Coordenação de Atenção Básica de Saúde.

A avaliação qualitativa será subdividida em: Avaliação Técnica dos Serviços e Avaliação da Satisfação dos Usuários, as quais serão realizadas através de impressos próprios constantes nos anexos I e II, baseados no Manual do Programa Nacional de Avaliação de Serviços de Saúde - PNASS, do Ministério da Saúde, edição 2004/2005.

4.1 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO QUALITATIVA

A avaliação técnica dos serviços será feita através da verificação do cumprimento dos requisitos constantes no anexo I, podendo resultar na seguinte classificação:

| Classificação | % Referência |
|---------------|----------------|
| Excelente | 90 à 100 % |
| Ótimo | 80 à 90 % |
| Bom | 70 à 80 % |
| Razoável | 60 à 70 % |
| Ruim | Abaixo de 60 % |

Considerando que para obter um serviço de qualidade a contratada deverá atingir no mínimo o conceito "BOM", uma vez não atingida esta classificação, a mesma será advertida e terá um prazo de 30 (trinta) dias para adequação.

Caso não seja cumprido o prazo de 30 (trinta) dias de adequação, será aplicada multa pecuniária, correspondente a 1% do valor total do contrato.

Esta multa será aplicada mensalmente, até que se atinja o conceito mínimo de classificação.

A avaliação da satisfação do usuário será feita através de pesquisa aplicada, conforme anexo II, por meio de contato telefônico ou diretamente no Estabelecimento contratado.

Para subsidiar a avaliação da Comissão, a Coordenação de Atenção Básica de Saúde, através do Setor de Auditoria, emitirá trimestralmente Relatório contendo nome e endereço de usuários que foram contatados, bem como, o dia e horário do contato. Os usuários contatados deverão ser escolhidos aleatoriamente, em dias e horários diversos. Eventualmente o Departamento de Municipalização poderá enviar correspondência aos médicos da rede pública municipal solicitando a avaliação técnica dos resultados dos exames apresentados pelos usuários do SUS. Os resultados obtidos nesta avaliação servirão de base para nortear a melhoria dos serviços. Caberá a Comissão a emissão de pareceres sobre a avaliação da meta qualitativa. Os prazos de avaliação terão início a contar da data da assinatura do contrato.

ANEXO B I

| | |
|----------------------------------|--------|
| CNES N°: | |
| ESTABELECIMENTO DE SAUDE: | |
| AVALIADOR: | CARGO: |
| PROFISSIONAL DO ESTABELECIMENTO: | CARGO |

AVALIAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS

| | SIM | NÃO | REQUISITOS |
|-----------------------|-----|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| DIREÇÃO/ADMINISTRAÇÃO | | | O Estabelecimento possui Responsável Técnico habilitado para o exercício da atividade oferecida no serviço. |
| | | | Existe pessoa responsável para resolver situações adversas e que esteja acessível durante todo o período de realização dos exames contratados. |
| | | | O Estabelecimento dispõe de mecanismo que visem garantir a Ética Profissional |
| GESTÃO DE PESSOAS | | | Os profissionais cuja profissão é regulamentada por conselhos de classe, estão devidamente registrados no Estado em que está a sede do Estabelecimento contratado. |

| | | |
|------------------------------------|--------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| GESTÃO DE DOCUMENTAÇÃO | | Resultado do Exame à ser fornecido ao usuário do SUS - Sistema Único de Saúde, com identificação completa do mesmo; data de realização do exame, devidamente carimbado e assinado pelo bioquímico executante do exame. |
| | | Atendimento ao Cronograma de entrega dos Resultados dos Exames Realizados, ao Departamento de Municipalização, para fins de Auditoria. |
| | | Apresentação correta da documentação para Auditoria, ou seja, Requisição de Exames Complementares (ou documento similar autorizado pela Secretaria de Saúde), acompanhado do Resultado do Exame (conforme padrões anteriormente explicitados). |
| | | Assegura a guarda dos resultados dos exames no que se refere a confidencialidade e integridade dos mesmos. |
| GESTÃO DA ÁREA FÍSICA | | Realiza manutenção predial corretiva. |
| | | Ambientes identificados e de fácil visualização. |
| GESTÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS | | Equipamento (s) disponível (is) em condições de uso, compatíveis com a finalidade a que se propõem. |
| | | Há programa de manutenção preventiva dos equipamentos. |
| HIGIENE | | Utilização de jaleco pelo profissional responsável pela coleta, devidamente limpo. Utilização de Luvas e seringas descartáveis, abertas na presença do Usuário. |
| ÁREA FÍSICA BÁSICA | | Forro lavável, limpo e claro. |
| | | Paredes limpas e claras. |
| | | Piso de fácil limpeza e desinfecção. |
| | | Acesso a cadeirantes e deficientes físicos |
| | | Sanitário para usuários do SUS e acompanhantes |
| | | Alvará sanitário em dia. |
| | Espaços separados: recepção/sala de espera e sala de exames. | |

Pontuação: _____

Parecer do avaliador: _____

ANEXO EPIDEMIOLÓGICO I

Relatório Mensal dos exames realizados para diagnóstico da infecção por HIV durante o Pré Natal, a ser entregue a Diretoria de Vigilância Epidemiológica da Superintendência de Vigilância em Saúde

1. Identificação do Paciente:

- a) Nome
- b) Idade gestacional
- c) Nome da mãe
- d) Data de nascimento
- e) Endereço
- f) Telefone

2. Identificação do Requisitante:

- a) Médico/Unidade de Saúde

3. Dados da Solicitação:

- a) Data da solicitação
- b) Data de coleta
- c) Data de expedição

4. Data do Início dos sintomas

5. Descrição do exame:

- a) Denominação/técnica/tipo de exame realizado
- b) Metodologia
- c) Material utilizado para realização do exame

- d) Resultado
- e) Valor(es) de referência (quando houver)

ANEXO EPIDEMIOLÓGICO II

Relatório Mensal dos exames realizados para diagnóstico da infecção pelo vírus da hepatite B (HBSAg) durante o Pré Natal, a ser entregue a Diretoria de Vigilância Epidemiológica da Superintendência de Vigilância em Saúde

No relatório deverá constar:

1. Identificação do Paciente:

- a) Nome
- b) Idade gestacional
- c) Nome da mãe
- d) Data de nascimento
- e) Endereço
- f) Telefone

2. Identificação do Requisitante:

- a) Médico/Unidade de Saúde

3. Dados da Solicitação:

- a) Data da solicitação
- b) Data de coleta
- c) Data de expedição

4. Data do Início dos sintomas

5. Descrição do exame:

- a) Denominação/técnica/tipo de exame realizado
- b) Metodologia
- c) Material utilizado para realização do exame
- d) Resultado
- e) Valor(es) de referência (quando houver)

ANEXO EPIDEMIOLÓGICO IV

Relatório Mensal dos exames realizados para diagnóstico da infecção por HIV, excluindo o Pré-Natal, a ser entregue a Diretoria de Vigilância Epidemiológica da Superintendência de Vigilância em Saúde

No relatório deverá constar:

1. Identificação do Paciente:

- a) Nome
- b) Nome da mãe
- c) Data de nascimento
- d) Endereço
- e) Telefone

2. Identificação do Requisitante:

- a) Médico/Unidade de Saúde

3. Dados da Solicitação:

- a) Data da solicitação
- b) Data de coleta
- c) Data de expedição

4. Data do Início dos sintomas

5. Descrição do exame:

- a) Denominação/técnica/tipo de exame realizado
- b) Metodologia
- c) Material utilizado para realização do exame
- d) Resultado
- e) Valor(es) de referência (quando houver)

ANEXO EPIDEMIOLÓGICO V

Relatório Mensal dos exames realizados para diagnóstico da infecção pelo vírus da hepatite B e C (HBSAg e anti-HCV), excluindo o Pré-Natal, a ser entregue a Diretoria de Vigilância Epidemiológica da Superintendência de Vigilância em Saúde

No relatório deverá constar:

1. Identificação do Paciente:

- a) Nome
- b) Nome da mãe
- c) Data de nascimento
- d) Endereço
- e) Telefone

2. Identificação do Requisitante:

- a) Médico/Unidade de Saúde

3. Dados da Solicitação:

- a) Data da solicitação
- b) Data de coleta
- c) Data de expedição

4. Data do Início dos sintomas

5. Descrição do exame:

- a) Denominação/técnica/tipo de exame realizado
- b) Metodologia
- c) Material utilizado para realização do exame
- d) Resultado
- e) Valor(es) de referência (quando houver)

ANEXO EPIDEMIOLÓGICO VI

Relatório Mensal dos exames realizados para identificação de pacientes com sífilis (VDRL), excluindo o Pré-Natal, a ser entregue a Diretoria de Vigilância Epidemiológica da Superintendência de Vigilância em Saúde

No relatório deverá constar:

1. Identificação do Paciente:

- a) Nome
- b) Nome da mãe
- c) Data de nascimento
- d) Endereço
- e) Telefone

2. Identificação do Requisitante:

- a) Médico/Unidade de Saúde

3. Dados da Solicitação:

- a) Data da solicitação
- b) Data de coleta
- c) Data de expedição

4. Data do Início dos sintomas

5. Descrição do exame:

- a) Denominação/técnica/tipo de exame realizado
- b) Metodologia
- c) Material utilizado para realização do exame
- d) Resultado
- e) Valor(es) de referência (quando houver)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N° 00005/2019

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00005/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de análises clínicas, realizando procedimentos de patologia clínica, em nível laboratorial, de média e alta complexidade, neste município, conforme especificações do Termo de Referência e Tabela SUS, incluindo equipamentos, móveis, utensílios, insumos, kit's de dosagens e equipe técnica de profissionais (Bioquímico, Técnico em Laboratório de Análises Clínicas e Digitador).

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

| 1 - LOTE I - EXAMES DE LABORATÓRIO | | | | | |
|------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|-------------|------------|
| CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | P. UNITÁRIO | P. TOTAL |
| 1 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS, REALIZANDO PROCEDIMENTOS DE PATOLOGIA CLÍNICA, EM NÍVEL LABORATORIAL, DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA E TABELA SUS, INCLUINDO EQUIPAMENTOS, MÓVEIS, UTENSÍLIOS, INSUMOS, KIT'S DE DOSAGENS E EQUIPE TÉCNICA DE PROFISSIONAIS (BIOQUÍMICO, TÉCNICO EM LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, DIGITADOR). A DEMANDA MENSAL ESTIMADA ESTA CONSTANTE NO TERMO DE REFERENCIA, CONFORME VALORES UNITÁRIOS - TABELA SUS, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PODENDO VARIAR PARA MAIS OU PARA MENOS, MEDIANTE PRODUÇÃO AMBULATORIAL APRESENTADA E ATESTADA PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE RIO TINTO | MÊS | 12 | 15.859,87 | 190.318,44 |

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$ 190.318,44 (cento e noventa mil, trezentos e dezoito reais e quarenta e quatro centavos).

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

_____ / _____ de _____ de _____

Responsável

CNPJ



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA DE PREÇOS

RELAÇÃO DOS EXAMES E QUANTITATIVOS PREVISTOS

PREGÃO PRESENCIAL N° 00005/2019

| TERMO DE REFERÊNCIA | | | | | | |
|---------------------|-------------------------------------------------------|--------------------|--------------------------------|-----------------|----------------|-----------------|
| ITEM | DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS | (TABELA SUS) | SERVIÇO MENSAL APROXIMADAMENTE | | SERVIÇOS ANUAL | |
| | | VALOR UNITÁRIO R\$ | QUANT. | VALOR TOTAL R\$ | QUANT. | VALOR TOTAL R\$ |
| 1 | DOSAGEM DE ACIDO URICO | R\$ 1,85 | 50 | R\$ 92,50 | 600 | R\$ 1.110,00 |
| 2 | DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES | R\$ 2,01 | 50 | R\$ 100,50 | 600 | R\$ 1.206,00 |
| 3 | DOSAGEM DE CREATININA | R\$ 1,85 | 50 | R\$ 92,50 | 600 | R\$ 1.110,00 |
| 4 | DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA | R\$ 2,01 | 20 | R\$ 40,20 | 240 | R\$ 482,40 |
| 5 | DOSAGEM DE GLICOSE | R\$ 1,85 | 120 | R\$ 222,00 | 1440 | R\$ 2.664,00 |
| 6 | DOSAGEM DE POTASSIO | R\$ 1,85 | 15 | R\$ 27,75 | 180 | R\$ 333,00 |
| 7 | DOSAGEM DE SODIO | R\$ 1,85 | 15 | R\$ 27,75 | 180 | R\$ 333,00 |
| 8 | DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO) | R\$ 2,01 | 60 | R\$ 120,60 | 720 | R\$ 1.447,20 |
| 9 | DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP) | R\$ 2,01 | 60 | R\$ 120,60 | 720 | R\$ 1.447,20 |
| 10 | DOSAGEM DE UREIA | R\$ 1,85 | 60 | R\$ 111,00 | 720 | R\$ 1.332,00 |
| 11 | DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA) | R\$ 3,51 | 60 | R\$ 210,60 | 720 | R\$ 2.527,20 |
| 12 | DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS | R\$ 1,85 | 120 | R\$ 222,00 | 1440 | R\$ 2.664,00 |
| 13 | DOSAGEM DE COLESTEROL HDL | R\$ 3,51 | 120 | R\$ 421,20 | 1440 | R\$ 5.054,40 |
| 14 | DOSAGEM DE COLESTEROL LDL | R\$ 3,51 | 120 | R\$ 421,20 | 1440 | R\$ 5.054,40 |
| 15 | DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL | R\$ 1,85 | 120 | R\$ 222,00 | 1440 | R\$ 2.664,00 |
| 16 | DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS) | R\$ 3,70 | 10 | R\$ 37,00 | 120 | R\$ 444,00 |
| 17 | DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS) | R\$ 9,25 | 10 | R\$ 92,50 | 120 | R\$ 1.110,00 |
| 18 | DOSAGEM DE AMILASE | R\$ 2,25 | 10 | R\$ 22,50 | 120 | R\$ 270,00 |
| 19 | DOSAGEM DE CALCIO | R\$ 1,85 | 10 | R\$ 18,50 | 120 | R\$ 222,00 |
| 20 | DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO | R\$ 2,20 | 5 | R\$ 11,00 | 60 | R\$ 132,00 |
| 21 | DOSAGEM DE CLORETO | R\$ 2,20 | 2 | R\$ 4,40 | 24 | R\$ 52,80 |
| 22 | DOSAGEM DE FOSFORO | R\$ 1,85 | 10 | R\$ 18,50 | 120 | R\$ 222,00 |
| 23 | DOSAGEM DE LIPASE | R\$ 2,50 | 10 | R\$ 25,00 | 120 | R\$ 300,00 |
| 24 | DOSAGEM DE MAGNESIO | R\$ 2,01 | 10 | R\$ 20,10 | 120 | R\$ 241,20 |
| 25 | DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS | R\$ 1,85 | 10 | R\$ 18,50 | 120 | R\$ 222,00 |

| | | | | | | |
|----|-----------------------------------------------------------------------|-----------|-----|------------|------|--------------|
| 26 | DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES | R\$ 1,85 | 10 | R\$ 18,50 | 120 | R\$ 222,00 |
| 27 | DOSAGEM DE FERRITINA | R\$ 18,00 | 20 | R\$ 360,00 | 240 | R\$ 4.320,00 |
| 28 | DOSAGEM DE FERRO SERICO | R\$ 3,70 | 20 | R\$ 74,00 | 240 | R\$ 888,00 |
| 29 | DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK) | R\$ 3,68 | 10 | R\$ 36,80 | 120 | R\$ 441,60 |
| 30 | DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB | R\$ 4,12 | 10 | R\$ 41,20 | 120 | R\$ 494,40 |
| 31 | DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA | R\$ 3,68 | 10 | R\$ 36,80 | 120 | R\$ 441,60 |
| 32 | CONTAGEM DE PLAQUETAS | 2,73 | 30 | R\$ 81,90 | 360 | R\$ 982,80 |
| 33 | CONTAGEM DE RETICULOCITOS | 3,75 | 5 | R\$ 18,75 | 60 | R\$ 225,00 |
| 34 | DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO | 2,73 | 30 | R\$ 81,90 | 360 | R\$ 982,80 |
| 35 | DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA | 3,5 | 2 | R\$ 7,00 | 24 | R\$ 84,00 |
| 36 | DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA) | 4,5 | 30 | R\$ 135,00 | 360 | R\$ 1.620,00 |
| 37 | DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP) | 3,5 | 2 | R\$ 7,00 | 24 | R\$ 84,00 |
| 38 | DOSAGEM DE FIBRINOGENIO | 4,6 | 2 | R\$ 9,20 | 24 | R\$ 110,40 |
| 39 | DOSAGEM DE HEMOGLOBINA | 1,53 | 6 | R\$ 9,18 | 72 | R\$ 110,16 |
| 40 | ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO) | 2,53 | 30 | R\$ 75,90 | 360 | R\$ 910,80 |
| 41 | HEMATOCRITO | 1,53 | 10 | R\$ 15,30 | 120 | R\$ 183,60 |
| 42 | HEMOGRAMA COMPLETO | 4,11 | 150 | R\$ 616,50 | 1800 | R\$ 7.398,00 |
| 43 | LEUCOGRAMA | 2,73 | 10 | R\$ 27,30 | 120 | R\$ 327,60 |
| 44 | PROVA DE RETRACAO DO COAGULO | 3,75 | 2 | R\$ 7,50 | 24 | R\$ 90,00 |
| 45 | PROVA DO LACO | 3,75 | 2 | R\$ 7,50 | 24 | R\$ 90,00 |
| 46 | TESTE DE AGREGAÇÃO DE PLAQUETAS | 10 | 2 | R\$ 20,00 | 24 | R\$ 240,00 |
| 47 | DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS) | 3,75 | 10 | R\$ 37,50 | 120 | R\$ 450,00 |
| 48 | DOSAGEM DA TROPONINA | R\$ 9,00 | 5 | R\$ 45,00 | 60 | R\$ 540,00 |
| 49 | DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA | R\$ 2,83 | 10 | R\$ 28,30 | 120 | R\$ 339,60 |
| 50 | DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE | R\$ 2,83 | 10 | R\$ 28,30 | 120 | R\$ 339,60 |
| 51 | PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE | R\$ 2,83 | 10 | R\$ 28,30 | 120 | R\$ 339,60 |
| 52 | PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE) | R\$ 4,10 | 5 | R\$ 20,50 | 60 | R\$ 246,00 |
| 53 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO) | R\$ 2,83 | 10 | R\$ 28,30 | 120 | R\$ 339,60 |
| 54 | TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS | R\$ 2,83 | 30 | R\$ 84,90 | 360 | R\$ 1.018,80 |
| 55 | VDRL P/DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES | R\$ 2,83 | 5 | R\$ 14,15 | 60 | R\$ 169,80 |

| | | | | | | |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|----|------------|-----|--------------|
| 56 | DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG) | R\$ 7,85 | 50 | R\$ 392,50 | 600 | R\$ 4.710,00 |
| 57 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA) | R\$ 10,00 | 30 | R\$ 300,00 | 360 | R\$ 3.600,00 |
| 58 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2 | R\$ 18,55 | 2 | R\$ 37,10 | 24 | R\$ 445,20 |
| 59 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG) | R\$ 18,55 | 5 | R\$ 92,75 | 60 | R\$ 1.113,00 |
| 60 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG) | R\$ 18,55 | 5 | R\$ 92,75 | 60 | R\$ 1.113,00 |
| 61 | PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI- HCV) | R\$ 18,55 | 30 | R\$ 556,50 | 360 | R\$ 6.678,00 |
| 62 | PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG) | R\$ 18,55 | 30 | R\$ 556,50 | 360 | R\$ 6.678,00 |
| 63 | PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG) | R\$ 18,55 | 5 | R\$ 92,75 | 60 | R\$ 1.113,00 |
| 64 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGG) | R\$ 18,55 | 5 | R\$ 92,75 | 60 | R\$ 1.113,00 |
| 65 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM) | R\$ 18,55 | 5 | R\$ 92,75 | 60 | R\$ 1.113,00 |
| 66 | PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS) | R\$ 18,55 | 5 | R\$ 92,75 | 60 | R\$ 1.113,00 |
| 67 | PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE) | R\$ 18,55 | 5 | R\$ 92,75 | 60 | R\$ 1.113,00 |
| 68 | PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV) | R\$ 18,55 | 2 | R\$ 37,10 | 24 | R\$ 445,20 |
| 69 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA | R\$ 16,97 | 20 | R\$ 339,40 | 240 | R\$ 4.072,80 |
| 70 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA | R\$ 18,55 | 20 | R\$ 371,00 | 240 | R\$ 4.452,00 |
| 71 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA | R\$ 17,16 | 20 | R\$ 343,20 | 240 | R\$ 4.118,40 |
| 72 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA | R\$ 17,16 | 20 | R\$ 343,20 | 240 | R\$ 4.118,40 |
| 73 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS | R\$ 11,61 | 20 | R\$ 232,20 | 240 | R\$ 2.786,40 |
| 74 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS | R\$ 11,61 | 20 | R\$ 232,20 | 240 | R\$ 2.786,40 |
| 75 | DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA) | R\$ 16,42 | 50 | R\$ 821,00 | 600 | R\$ 9.852,00 |
| 76 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO) | R\$ 18,55 | 2 | R\$ 37,10 | 24 | R\$ 445,20 |

| | | | | | | |
|-----|---------------------------------------------------------------------|-----------|-----|------------|------|--------------|
| 77 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA) | R\$ 18,55 | 2 | R\$ 37,10 | 24 | R\$ 445,20 |
| 78 | PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR | R\$ 3,75 | 1 | R\$ 3,75 | 12 | R\$ 45,00 |
| 79 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR | R\$ 17,16 | 1 | R\$ 17,16 | 12 | R\$ 205,92 |
| 80 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR | R\$ 17,16 | 2 | R\$ 34,32 | 24 | R\$ 411,84 |
| 81 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER | R\$ 17,16 | 1 | R\$ 17,16 | 12 | R\$ 205,92 |
| 82 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER | R\$ 17,16 | 1 | R\$ 17,16 | 12 | R\$ 205,92 |
| 83 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES | R\$ 17,16 | 2 | R\$ 34,32 | 24 | R\$ 411,84 |
| 84 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES | R\$ 17,16 | 2 | R\$ 34,32 | 24 | R\$ 411,84 |
| 85 | TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS | R\$ 10,00 | 2 | R\$ 20,00 | 24 | R\$ 240,00 |
| 86 | TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS | R\$ 10,00 | 2 | R\$ 20,00 | 24 | R\$ 240,00 |
| 87 | PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA) | R\$ 13,35 | 2 | R\$ 26,70 | 24 | R\$ 320,40 |
| 88 | PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA) | R\$ 13,35 | 2 | R\$ 26,70 | 24 | R\$ 320,40 |
| 89 | DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL | R\$ 1,65 | 2 | R\$ 3,30 | 24 | R\$ 39,60 |
| 90 | DOSAGEM DE GORDURA FECAL | R\$ 1,65 | 2 | R\$ 3,30 | 24 | R\$ 39,60 |
| 91 | EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL | R\$ 3,70 | 2 | R\$ 7,40 | 24 | R\$ 88,80 |
| 92 | IDENTIFICAÇÃO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS | R\$ 3,70 | 2 | R\$ 7,40 | 24 | R\$ 88,80 |
| 93 | PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA) | R\$ 3,70 | 2 | R\$ 7,40 | 24 | R\$ 88,80 |
| 94 | PESQUISA DE EOSINOFILOS | R\$ 1,65 | 2 | R\$ 3,30 | 24 | R\$ 39,60 |
| 95 | PESQUISA DE GORDURA FECAL | R\$ 1,65 | 2 | R\$ 3,30 | 24 | R\$ 39,60 |
| 96 | PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES | R\$ 1,65 | 2 | R\$ 3,30 | 24 | R\$ 39,60 |
| 97 | PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES | R\$ 1,65 | 2 | R\$ 3,30 | 24 | R\$ 39,60 |
| 98 | PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES | R\$ 1,65 | 2 | R\$ 3,30 | 24 | R\$ 39,60 |
| 99 | PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSSOMAS (EM FRAGME) | R\$ 1,65 | 2 | R\$ 3,30 | 24 | R\$ 39,60 |
| 100 | PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS | R\$ 1,65 | 100 | R\$ 165,00 | 1200 | R\$ 1.980,00 |
| 101 | PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES | R\$ 10,00 | 2 | R\$ 20,00 | 24 | R\$ 240,00 |
| 102 | PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES | R\$ 1,65 | 2 | R\$ 3,30 | 24 | R\$ 39,60 |

| | | | | | | |
|-----|---------------------------------------------------------------|-----------|-----|------------|------|--------------|
| 103 | PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES | R\$ 1,65 | 2 | R\$ 3,30 | 24 | R\$ 39,60 |
| 104 | PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES | R\$ 1,65 | 2 | R\$ 3,30 | 24 | R\$ 39,60 |
| 105 | PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES | R\$ 2,20 | 2 | R\$ 4,40 | 24 | R\$ 52,80 |
| 106 | ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA | R\$ 3,70 | 150 | R\$ 555,00 | 1800 | R\$ 6.660,00 |
| 107 | CLEARANCE DE CREATININA | R\$ 3,51 | 8 | R\$ 28,08 | 96 | R\$ 336,96 |
| 108 | CLEARANCE DE FOSFATO | R\$ 3,51 | 2 | R\$ 7,02 | 24 | R\$ 84,24 |
| 109 | CLEARANCE DE UREIA | R\$ 3,51 | 2 | R\$ 7,02 | 24 | R\$ 84,24 |
| 110 | CONTAGEM DE ADDIS | R\$ 2,20 | 2 | R\$ 4,40 | 24 | R\$ 52,80 |
| 111 | DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE | R\$ 3,50 | 2 | R\$ 7,00 | 24 | R\$ 84,00 |
| 112 | DOSAGEM DE CITRATO | R\$ 2,70 | 2 | R\$ 5,40 | 24 | R\$ 64,80 |
| 113 | DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA | R\$ 5,70 | 2 | R\$ 11,40 | 24 | R\$ 136,80 |
| 114 | DOSAGEM DE OXALATO | R\$ 3,50 | 2 | R\$ 7,00 | 24 | R\$ 84,00 |
| 115 | DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS) | R\$ 2,50 | 5 | R\$ 12,50 | 60 | R\$ 150,00 |
| 116 | EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINÁRIOS | R\$ 3,80 | 2 | R\$ 7,60 | 24 | R\$ 91,20 |
| 117 | PROVA DE DILUIÇÃO (URINA) | R\$ 3,30 | 2 | R\$ 6,60 | 24 | R\$ 79,20 |
| 118 | DOSAGEM DE TESTOSTERONA | 10,43 | 5 | R\$ 52,15 | 60 | R\$ 625,80 |
| 119 | DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE | 13,11 | 2 | R\$ 26,22 | 24 | R\$ 314,64 |
| 120 | DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH) | 7,89 | 15 | R\$ 118,35 | 180 | R\$ 1.420,20 |
| 121 | DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH) | 8,97 | 15 | R\$ 134,55 | 180 | R\$ 1.614,60 |
| 122 | DOSAGEM DE ESTRADIOL | 10,15 | 15 | R\$ 152,25 | 180 | R\$ 1.827,00 |
| 123 | DOSAGEM DE PROLACTINA | 10,15 | 15 | R\$ 152,25 | 180 | R\$ 1.827,00 |
| 124 | DOSAGEM DE PROGESTERONA | 10,22 | 15 | R\$ 153,30 | 180 | R\$ 1.839,60 |
| 125 | DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH) | 8,96 | 30 | R\$ 268,80 | 360 | R\$ 3.225,60 |
| 126 | DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3) | 8,71 | 30 | R\$ 261,30 | 360 | R\$ 3.135,60 |
| 127 | DOSAGEM DE TIROXINA (T4) | 8,76 | 30 | R\$ 262,80 | 360 | R\$ 3.153,60 |
| 128 | DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE) | 11,6 | 30 | R\$ 348,00 | 360 | R\$ 4.176,00 |
| 129 | DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA | 11,6 | 2 | R\$ 23,20 | 24 | R\$ 278,40 |
| 130 | DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA) | 11,25 | 2 | R\$ 22,50 | 24 | R\$ 270,00 |
| 131 | DOSAGEM DE CORTISOL | 9,86 | 2 | R\$ 19,72 | 24 | R\$ 236,64 |
| 132 | DOSAGEM DE INSULINA | 10,17 | 2 | 20,34 | 24 | R\$ 244,08 |
| 133 | ANTIBIOGRAMA | R\$ 5,00 | 20 | R\$ 100,00 | 240 | R\$ 1.200,00 |
| 134 | ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRAÇÃO INIBITORIA MINIMA | R\$ 15,00 | 4 | R\$ 60,00 | 48 | R\$ 720,00 |
| 135 | CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO | R\$ 15,00 | 20 | R\$ 300,00 | 240 | R\$ 3.600,00 |
| 136 | EXAME MICROBILÓGICO A FRESCO (DIRETO) | R\$ 15,00 | 10 | R\$ 150,00 | 120 | R\$ 1.800,00 |
| 137 | HEMOCULTURA | R\$ 15,00 | 4 | R\$ 60,00 | 48 | R\$ 720,00 |
| 138 | IDENTIFICAÇÃO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS | R\$ 15,00 | 1 | R\$ 15,00 | 12 | R\$ 180,00 |

| | | | | | | |
|--------------|--------------------------------------------|-----------|-------------|----------------------|--------------|-----------------------|
| 139 | CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS | R\$ 15,00 | 2 | R\$ 30,00 | 24 | R\$ 360,00 |
| 140 | BACTEROSCOPIA (GRAM) | R\$ 4,00 | 10 | R\$ 40,00 | 120 | R\$ 480,00 |
| 141 | DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO | R\$ 5,79 | 50 | R\$ 289,50 | 600 | R\$ 3.474,00 |
| 142 | FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR | R\$ 5,79 | 10 | R\$ 57,90 | 120 | R\$ 694,80 |
| 143 | PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO) | R\$ 2,50 | 50 | R\$ 125,00 | 600 | R\$ 1.500,00 |
| 144 | Baciloscopia direta para BAAR tuberculose | R\$ 15,00 | 30 | R\$ 450,00 | 360 | R\$ 5.400,00 |
| 145 | CITOLÓGICO VAGINAL | R\$ 10,00 | 100 | R\$ 1.000,00 | 1200 | R\$ 12.000,00 |
| TOTAL | | | 2820 | R\$ 15.859,87 | 33840 | R\$ 190.318,44 |



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL N° 00005/2019

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00005/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL N° 00005/2019

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00005/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL N° 00005/2019

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°:/2019

Aos .. dias do mês de .. de ..., na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Rio Tinto, Estado da Paraíba, localizada na Rua Assis Chateaubriand - Centro - Rio Tinto - PB, nos termos da Lei Federal de n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n° 025/2005, de 01 de Dezembro de 2005, Decreto Federal n° 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial n° 00005/2019 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de análises clínicas, realizando procedimentos de patologia clínica, em nível laboratorial, de média e alta complexidade, neste município, conforme especificações do Termo de Referência e Tabela SUS, incluindo equipamentos, móveis, utensílios, insumos, kit's de dosagens e equipe técnica de profissionais (Bioquímico, Técnico em Laboratório de Análises Clínicas e Digitador). ; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgãos e/ou entidades integrantes da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO - CNPJ n° 08.899.940/0001-76; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO TINTO - PB - CNPJ n° 12.457.150/0001-08.

| | | | | |
|------------------|----------------------|--------------|--------------|---------------|
| VENCEDOR: | | | | |
| CNPJ: | | | | |
| TOTAL: | | | | |
| | | | | |
| 1 - LOTE | | | | |
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UNID. | QUANT. |
| | | | | |
| Total do Lote 1 | | | | |
| 2 - LOTE | | | | |
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UNID. | QUANT. |
| | | | | |
| Total do Lote 2 | | | | |

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Rio Tinto firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial n° 00005/2019, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Rio Tinto, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Pelo seguinte órgão e/ou entidade participante do presente certame: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO TINTO - PB - CNPJ n° 12.457.150/0001-08.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00005/2019, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00005/2019 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

-

Lote(s):

Valor: R\$

-

Lote(s):

Valor: R\$

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Rio Tinto.

JOSÉ FERNANDES GORGONHO NETO
PREFEITO

...

...

...



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL N° 00005/2019

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N°:/2019-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO E, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Rio Tinto - Rua Assis Chateaubriand, S/N - Centro - Rio Tinto - PB, CNPJ n° 08.899.940/0001-76, neste ato representada pelo Prefeito José Fernandes Gorgonho Neto, Brasileiro, Casado, Corretor de Imóveis, residente e domiciliado na Rua Aristides Lobo, 33 - Centro - Rio Tinto - PB, CPF n° 343.031.974-91, Carteira de Identidade n° 826863 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ n°, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00005/2019, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 025/2005, de 01 de Dezembro de 2005, Decreto Federal n°. 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de análises clínicas, realizando procedimentos de patologia clínica, em nível laboratorial, de média e alta complexidade, neste município, conforme especificações do Termo de Referência e Tabela SUS, incluindo equipamentos, móveis, utensílios, insumos, kit's de dosagens e equipe técnica de profissionais (Bioquímico, Técnico em Laboratório de Análises Clínicas e Digitador)..

Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial n° 00005/2019 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5° e 6°, da Lei 8.666/93. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos Próprios do Município de Rio Tinto: 04.00 - Fundo Municipal de Saúde de Rio Tinto; 10.301.1001.2038 - Manter Ativ. do Fundo Municipal de Saúde - FUS; 10.302.10001.2040 - Manter Ativ. do Teto Municipal da Média e alta Complexidade Amb e 33.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Após a execução dos serviços prestado, para ocorrer no prazo de até trinta dias, contados do período de adimplemento, ocasião em que será efetuada a retenção tributária de 2% - de despesas acima de dois salários mínimos - prevista na Lei Municipal n.º 1.015 de 11 de abril de 2017, relativa ao Programa Empreender Rio Tinto, expressas no edital do procedimento licitatório que desencadeou este instrumento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Conclusão: 12 (doze) meses

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura.

A vigência deste instrumento poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme o disposto no Art. 57, da Lei 8.666/93, observadas as características do objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel prestação dos serviços contratados;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Artigo 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Rio Tinto.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Rio Tinto - PB, ... de de 2019.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

JOSÉ FERNANDES GORGONHO NETO
Prefeito
343.031.974-91

PELO CONTRATADO

.....